

**LEI Nº 283/2009**  
**DE: 02 DE ABRIL DE 2009**

**Altera a Lei Municipal nº 247/2007 que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Reinaldo Coelho Cardoso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 247/2007 de 21/12/2007 que dispõe sobre a composição do Conselho Gestor do FHIS e dá outras providências.

**Art.2º** - O artigo 5º da Lei Municipal nº 247/2007 de 21/12/2007 passará a ter a seguinte redação, acrescido do parágrafo único:

O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos;
- 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
- 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antonio do Leste;
- 01 (um) representante de Associação de Bairro;
- 01 (um) representante da Sociedade Civil.

**Parágrafo Único** – Terão direito a voz nas reuniões do Conselho Gestor do FHIS, representantes devidamente credenciados pelo Poder Legislativo municipal, sob pena de nulidade das decisões firmadas nas reuniões sem a comunicação prévia de 48 horas para participação dos representantes do Poder Legislativo.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EM: 02 DE ABRIL DE 2009**

**REINALDO COELHO CARDOSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**